

Deutsche Bank

Política de Execução nas Melhores Condições



Deutsche Bank





Data Efectiva de Criação:	07/11/2007
Responsável pela Aprovação:	Sónia Gonçalves
Responsável pela Execução:	Compliance – Sónia Gonçalves
Responsável pela Informação:	Sónia Gonçalves
Classificação:	Manual Normativo
Produto de Aplicação:	Operações ao abrigo do DMIF
Zona Geográfica de Aplicação:	Portugal
Data de Última Alteração:	N.A
Data de Última Revisão:	N.A
Data da Próxima Revisão:	07/11/2008
Versão:	V1.0

Este documento é confidencial e destina-se a uso interno apenas. A informação contida neste documento é propriedade do Deutsche Bank Group e não pode ser copiada, usada ou divulgada no todo ou em partes, armazenado em sistemas de recuperação de dados ou transmitido em qualquer forma ou por qualquer meio (electrónico, mecânico, reprográfico, de gravação ou outro) sem a prévia autorização escrita do Deutsche Bank Group.

ÍNDICE

I.	PREÂMBULO.....	4
II.	CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO NAS MELHORES CONDIÇÕES.....	4
III.	ENTIDADES UTILIZADAS PELO DBP E PELO DBP SFE PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS:4	
IV.	SISTEMAS UTILIZADOS, FORMAS DE RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DAS ORDENS, UTILIZADORES AUTORIZADOS.....	4
V.	PRODUTOS ABRANGIDOS POR ESTA POLÍTICA	5
VI.	ENCARGOS	5
VII.	EXECUÇÃO DE ORDENS EM MERCADOS NÃO REGULAMENTADOS.....	5
VIII.	VALIDADE DESTA POLÍTICA.....	6
IX.	ACEITAÇÃO PELO CLIENTE DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO NAS MELHORES CONDIÇÕES	6
	ANEXOS:	6

Este documento é confidencial e destina-se a uso interno apenas. A informação contida neste documento é propriedade do Deutsche Bank Group e não pode ser copiada, usada ou divulgada no todo ou em partes, armazenado em sistemas de recuperação de dados ou transmitido em qualquer forma ou por qualquer meio (electrónico, mecânico, reprográfico, de gravação ou outro) sem a prévia autorização escrita do Deutsche Bank Group.

I. Preâmbulo

Este documento tem por objectivo estabelecer os critérios que regem a política de execução das transacções ordenadas pelos clientes do Deutsche Bank (Portugal), S.A. (“DBP”) e da sua Sucursal Financeira Exterior (“DBP SFE”) nas melhores condições, que se enquadrem nas normas e conceitos estabelecidos na Directiva de Mercados de Intermediação Financeira (“DMIF”). Dado que ambas as entidades transmitem apenas as ordens dos seus clientes, a sua actuação enquadra-se no Artigo 19º da Directiva n.º 2004/39/CE e no Artigo 45º da Directiva n.º 73/2006/CE, transpostas para o ordenamento jurídico português.

II. Critérios de Execução nas Melhores Condições

De acordo com a legislação em vigor, para efeitos de determinar as melhores condições são considerados os seguintes critérios: preço, custos, rapidez, probabilidade de execução e liquidação, volume, natureza e qualquer outra consideração relevante, tendo em conta as características do cliente e sua natureza (investidor qualificado ou não qualificado). Além disso, é tido em conta o tipo de ordem dada pelo cliente, o tipo de instrumento financeiro, e onde é executado (espaços ou organizações para onde a ordem pode ser dirigida). O facto do DBP e do DBP SFE não executar em ordens não os isenta de se certificarem que a entidade a quem transmitem as ordens possua uma política de execução de acordo com o estabelecido na DMIF.

Estão isentas da aplicação desta directiva as ordens dadas com indicação de preço e por ordenantes designados por contrapartes elegíveis.

III. Entidades utilizadas pelo DBP e pelo DBP SFE para execução das ordens:

- Deutsche Bank AG – Frankfurt;
- Banco Espírito Santo de Investimento SA
- Luso Partners Sociedade Corretora, S.A.

O Deutsche Bank AG (“DBAG”) é a entidade utilizada preferencialmente no que toca à transmissão para execução de ordens dadas pelos clientes do DBP e do DBP SFE, permitindo a sua execução com celeridade em qualquer uma das bolsas mundiais. Na impossibilidade de utilização do DBAG para a realização de uma transacção nas melhores condições, poder-se-á utilizar as duas outras instituições acima referidas. A política de execução nas melhores condições dessas três entidades encontra-se em anexo a este documento.

IV. Sistemas utilizados, formas de recepção e transmissão das ordens, utilizadores autorizados

O sistema utilizado para o registo das ordens é o SIO-Cifrão, desenvolvido no mercado local. As ordens são transmitidas automaticamente para o sistema DB FFT – X- Tradeg@te do DBAG, através de um interface entre ambos. Detalhes sobre os procedimentos de registo e transmissão de ordens e respectivos meios humanos e materiais encontram-se no manual “Centralised Dealing Handbook”, disponível para consulta junto da nossa instituição.

Ambos os sistemas fornecem toda a informação necessária à verificação do cumprimento da normas de execução nas melhores condições nomeadamente:

1. Dia e hora do registo de transmissão,

Este documento é confidencial e destina-se a uso interno apenas. A informação contida neste documento é propriedade do Deutsche Bank Group e não pode ser copiada, usada ou divulgada no todo ou em partes, armazenado em sistemas de recuperação de dados ou transmitido em qualquer forma ou por qualquer meio (electrónico, mecânico, reprográfico, de gravação ou outro) sem a prévia autorização escrita do Deutsche Bank Group.

2. Título, quantidade e preço (se indicado pelo cliente);
3. Mercado em que deverá ser efectuada a liquidação;
4. Dia, hora e mercado em que foi executada a operação; e
5. Preço e valor de liquidação com o detalhe das despesas e comissões.

Esse conjunto de informações fica registado em suporte electrónico o qual deverá manter-se acessível por um prazo nunca inferior a 5 anos.

A utilização do sistema SIO-Cifrão é restrita a um grupo de utilizadores, devidamente identificados e aprovados pela Administração do DBP. Não obstante esse facto, cabe a um dos dealers a validação do registo (aplicação do princípio dos 4 olhos) efectuado no sistema por outro utilizador.

A recepção das ordens pode ser efectuada por telefone quer por contacto directo do cliente com o dealer do DBP, quer por contacto entre o cliente e o call center, ou por documento escrito – carta ou formulário interno denominado “Deal Ticket” - recepcionados nos balcões. As ordens não recebidas directamente pelos dealers, são registadas nas operações pelo Departamento de Clients & Investment, mas só se concretizam após a validação por aqueles. Detalhes sobre a recepção, processamento e controle dos deal tickets encontram-se no Manual de Deal Tickets, disponível para consulta junto da nossa instituição.

As ordens recebidas por telefone são gravadas em suporte magnético e deverão estar disponíveis para audição pelo prazo de 5 anos.

V. Produtos abrangidos por esta política

Os produtos transaccionados pelo DBP e pelo DBP SFE abrangidos pela DMIF são os seguintes:

- Acções;
- Obrigações;
- Títulos de Dívida Pública;
- Unidades de Participação; e
- Produtos derivados.

Por decisão dos agentes reguladores, novos produtos poderão ser integrados na lista acima.

Para todos esses produtos, a estrutura de negociação adoptada é, primordialmente o Deutsche Bank AG, e decisão quanto ao mercado em que é dada a instrução para a colocação da ordem é tomada com base no factor liquidez, probabilidade e velocidade de execução da ordem.

VI. Encargos

Os encargos cobrados pelo Deutsche Bank (Portugal), S.A. nas transacções com títulos encontram-se descritos detalhadamente no nosso site www.deutsche-bank.pt

VII. Execução de Ordens em Mercados Não Regulamentados

Somente serão dadas instruções de execução de ordens em mercados não regulamentados mediante ordem escrita expressa do cliente para esse fim, a qual fará parte integrante da documentação respeitante à ordem em causa. Não obstante, a execução de ordens em mercados não regulamentados não se encontra abrangida por esta política.

Este documento é confidencial e destina-se a uso interno apenas. A informação contida neste documento é propriedade do Deutsche Bank Group e não pode ser copiada, usada ou divulgada no todo ou em partes, armazenado em sistemas de recuperação de dados ou transmitido em qualquer forma ou por qualquer meio (electrónico, mecânico, reprográfico, de gravação ou outro) sem a prévia autorização escrita do Deutsche Bank Group.

VIII. Validade desta Política

Esta política tem validade indeterminada, contudo, deverá ser revista anualmente ou sempre que as condições do mercado, ou mudanças nos dispositivos que a regulam assim o determinem.

IX. Aceitação pelo Cliente da Política de Execução nas Melhores Condições

Declaro ter conhecimento e estar de acordo com a Política de Execução nas Melhores Condições do Grupo Deutsche Bank com neste documento e respectivos anexos.

Anexos:

Política de Execução de Ordens de Instrumentos Financeiros do Deutsche Bank AG
Política de Execução do Banco Espírito Santo de Investimento SA
Política de Execução da Luso Partners Sociedade Corretora, SA

Este documento é confidencial e destina-se a uso interno apenas. A informação contida neste documento é propriedade do Deutsche Bank Group e não pode ser copiada, usada ou divulgada no todo ou em partes, armazenado em sistemas de recuperação de dados ou transmitido em qualquer forma ou por qualquer meio (electrónico, mecânico, reprográfico, de gravação ou outro) sem a prévia autorização escrita do Deutsche Bank Group.